**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**LICITAÇÃO Nº 020/2013**

(Processo Administrativo de Licitação nº 037/2013

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que realizará **às 13:30 horas do dia 10 de dezembro de 2013**, na sala de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, sito a rua Rua João Assink, 322, Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, BOMBAS E BICOS INJETORES, E DEMAIS REPAROS, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade com as especificações descritas no termo de referencia que faz parte integrante do edital**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente em via digital junto ao Setor de Licitações, no endereço acima citado, das 08h às 12h, e das 13:00h as 17:00 h de segunda a sexta-feira (tendo em mãos um pen drive livre de vírus/ameaças digitais). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (49) 3228 0047, ramal 205, durante o horário acima referido.

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, BOMBAS E BICOS INJETORES, E DEMAIS REPAROS, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade com as especificações descritas no termo de referencia, conforme ANEXO I (Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital**.**

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1.As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2012, correrão por conta da dotaçãoorçamentária abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Cód. Red. | Um. Orç. | Proj. Ativ. | Elemento Despesa | Compl.Elemento | Saldo Dotação(R$) |
| 39-  | 05.02 | 2024 | 339000 | 339030 | 33.000,00 |
| 41 | 05.02 | 2024 | 339000 | 339030 | 26.620,00 |

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como, não constar no quadro social, sócios ou empregados, servidores ou **dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação** (art. 9 da lei 8.666/93) e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

3.2 Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, nos moldes definidos neste Edital;

3.3 As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiarias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por

órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem nos País;

e) Cooperativas.

3.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.6 Somente serão admitidas a participação neste pregão presencial de pessoas jurídicas devidamente representadas para a entrega e abertura dos envelopes, vedada o envio de envelopes via postal, correio, malote, e-mail, dentre outros.

3.7 As pessoas jurídicas não cadastradas no quadro de fornecedores da prefeitura poderão fazer o cadastramento nos termos do item 4 desse edital.

3.8 As empresas terão o prazo de ate 03 (três) dias úteis da data de abertura da licitação para tirar duvidas sobre edital.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o Pregoeiro, exibindo cópia devidamente autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação, ou cópia simples acompanhada do original para devidas autenticações.

4.2. Caso a empresa faça presente por meio de seu representante legal, este deverá se identificar e apresentar ao Pregoeiro (a) uma Carta de Credenciamento (Anexo II) com firma reconhecida, para praticar todos os atos referentes à licitação, ou documento de Procuração (público ou particular) neste último caso,com firma reconhecida em cartório, com poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.3. Cópia do Contrato Social registrado na junta comercial para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce e dos sócios.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia simples do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5. Para credenciamento deverá ainda apresentar declaração constantes dos anexos II, III e V.

4.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos

envelopes de números 01 e 02.

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

**PREGÃO No 020/2013**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterioras seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

**PREGÃO Nº 020/2013**

**RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DA LICITANTE**

5.5.Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

5.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de

habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente,sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. A Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, no da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários por item e totais para cada lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo, será considerado este último, sendo que o valor total da proposta deverá estar expresso em algarismo e por extenso seguindo obrigatoriamente modelo do anexo IV deste edital.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.4.2. Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.4.3. Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei8666/93;

6.4.4. Existência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência,administração ou tomada de decisão;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexeqüíveis ou excessivos,sendo entendido como excessivos aqueles superiores ou praticado no mercado.

**7. DO JULGAMENTO**

7.1. O julgamento da licitação será pelo menor preço por lote, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;

7.2. Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.4. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e

sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.7. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances será comunicada na abertura da licitação. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global da Proposta.

7.8 A seguir serão iniciadas as rodadas de lances verbais entre as licitantes convocados:

a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

b) A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados,iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;

e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas às ofertas pelo critério de menor preço;

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.10. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.11. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora,sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o item definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.15. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

7.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.18. Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, a seu critério, servidor técnico desta Prefeitura para auxiliá-lona avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.19. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a serem suspensas antes de cumpridas todas assuas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.20. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na cláusula 14 deste Edital;

**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE**

**PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

7.21. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Micro empresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória,para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) cédula de Identidade RG e CPF dos sócios da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e suas respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente,quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

c) Prova de inscrição no cadastro municipal (alvará), relativo ao domicilio com sede da licitante,pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Território), na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

d.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão de quitação com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

d.3) Certidão de quitação com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto ao INSS da sede da licitante.

f) Certificado atualizado de regularidade de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, de sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da empresa licitante, dispensável caso conste da Certidão fornecida pela Fazenda Estadual;

8.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado ou autenticado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DEPREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.1.3.1 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados contendo a assinatura do contador, regularmente habilitado, bem como a assinatura do sócio-gerente, já exigível e apresentado na forma da legislação em vigor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três)meses da data da licitação.

8.1.4 Todas as licitantes deverão apresentar Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias à data da aberturado presente certame;

8.1.5 Todas as licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante;

8.1.6 Relativos à Qualificação Técnica:

As empresas participantes deverão apresentar:

a) Comprovação da capacidade operacional da empresa, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetos licitados,mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou particular; Bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) Atestados de visitas técnicas emitidos pelo coordenador de frotas do município, para fins de verificações das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.

d) As visitas descritas no item anterior deverão ser agendadas na Prefeitura Municipal (setor de frotas) e deverão ser realizadas nos locais dos serviços e em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes da licitação, de segunda a sexta, de 08h00min às das 11h00min e das 13:00 hrs as 17:00 hrs. Esta visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico (mecânico) da prestação dos serviços objeto desta licitação devidamente qualificado, com vínculo comprovado.

e)Cópia da carteira de trabalho e do livro de registro de mecânico especializado em linha pesada;

f)Declaração de que a empresa possui espaço físico e equipamentos suficientes para execução dos serviços;

8.2 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, inclusive aquelas que se enquadram nas Condições do item 8.1, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet(desde que possibilite a averiguação completa);

8.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

8.8. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

8.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

8.10. Caso sejam apresentadas certidões sem a indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 30 (trinta) dias da data da abertura do presente certame;

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, por fax, por e-mail, ou protocolado,deste que o original entregue ate vinte e quatro horas, cumprindo os três dias úteis da data fixada pra recebimento das propostas;

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicara pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentação das razões do recurso,ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias,que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 A alegação de preço inexeqüível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedor;

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul – Depto. de Licitação.

10.7. A parte que interpuser recurso por meio de fac-símile e outros, deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no mesmo prazo conforme item 10.1, sob pena do não conhecimento deste.

**11. DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1. DO FORNECEDOR**

11.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

11.1.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.1.3.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

11.1.3.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total do contrato;

11.1.3.3 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

11.1.4 Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

11.1.5. A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

**11.2. DA CONTRATANTE**

11.2.1. A Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, obriga-se a:

I - notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

II - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas na Ata do Registro de Preços;

11.2.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**12. DA ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS**

12.1. A entrega deverá ser feita, de acordo com a Ordem de Serviço, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

12.2. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado nas diárias do Município de Sapezal, nos dia se horários estipulados na ordem de fornecimento;

12.2.1 Os itens licitados (serviços) serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e Ordem de Serviços, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Prefeitura será de 30 dias, a contar do recebimento provisório,após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

12.3 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

12.4 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços fornecidos.

12.6 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

12.7 Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 –Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem,pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

12.8 O fornecedor é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Bocaina do Sul, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

12.9 O fornecedor é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte.

12.10 O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.11 O fornecedor deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conte rquaisquer vícios.

12.12 O fornecedor é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores,incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1. Quanto à obrigação da retirada da Ordem de serviço no prazo estabelecido:

a) atraso até 05 (cinco) dias,multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento),caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 01 (um) dia, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º(quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento),caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a ordem de serviço injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeitarseàs seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com as Secretarias dedo Município de Bocaina do Sul por prazo de até 05 (cinco) anos, e,

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento,seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município,podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos,perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

13.7 Se o fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura Municipal,e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul;

13.8 Do ato que aplicar penalidade caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos fornecidos e serviços prestados;

14.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais,tributários, trabalhistas, comerciais, materiais, despesas de alimentação, hospedagem e alimentação, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

14.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

14.3.1 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto/serviço contratado;

14.4. O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A.,endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

**15. DO CONTRATO**

15.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul convocará a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinarmos o Contrato.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa,mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório,ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

16.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subseqüente, em horário e local, aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante,desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

16.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no Departamento de Licitação, no endereço: Av.Rua João Assink, 322, Centro, até dois dias úteis antes da data de aberturado PREGÃO;

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/.

16.11. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

16.11.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

16.11.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

16.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes,devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

16.13. Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para assinatura da ata;

16.14. São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Carta de Credenciamento (estar com firma reconhecida)

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Proposta de Preço

Anexo V –Declaração

Anexo VI - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

Anexo VII - Minuta de Contrato

**LUIZ CARLOS SCHMULER**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**[TERMO DE REFERENCIA]**

**LOTE 01**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| QT. | Itens | UN |  VALOR UNITÁRIOR$ | VALOR TOTALR$ | VALOR UNITÁRIO PROPOSTOR$ | VALOR TOTAL PROPOSTOR$ | MARCA |
| 01 | BLOCO DO MOTOR | UN | R$ 9.441,66 | R$ 9.441,66 |  |  |  |
| 01 | VIRABREQUIM MOTOR | UN | R$ 2.820,00 | R$ 2.820,00 |  |  |  |
| 06 | VALVULA ADMISSÃO | UN | R$ 25,00 | R$ 150,00 |  |  |  |
| 06 | VALVULA ESCAPE | UN | R$ 34,67 | R$ 208,02 |  |  |  |
| 12 | RETENTOR VALVULA | UN | R$ 11,33 | R$ 135,96 |  |  |  |
| 01 | BOMBA OLEO | UN | R$ 396,00 | R$ 396,00 |  |  |  |
| 01 | BOMBA DAGUA | UN | R$ 358,00 | R$ 358,00 |  |  |  |
| 01 | JG BRONZINA MANCAL | JG | R$ 494,33 | R$ 494,33 |  |  |  |
| 02 | JG ANEIS ENCOSTO | JG | R$ 71,65 | R$ 143,30 |  |  |  |
| 03 | BIELA MOTOR | UN | R$ 406,67 | R$ 1220,00 |  |  |  |
| 12 | TUCHO VALVULA | UN | R$ 31,00 | R$ 372,00 |  |  |  |
| 06 | KIT MOTOR  | UN | R$ 453,33 | R$ 2719,98 |  |  |  |
| 01 | COMANDO VALVULA | UN | R$ 957,33 | R$ 957,33 |  |  |  |
| 01 | JG BRONZINA BIELA | JG | R$ 361,66 | R$ 361,66 |  |  |  |
| 01 | JG JUNTA MOTOR | JG | R$ 795,33 | R$ 795,33 |  |  |  |
| 01 | KIT EMBREAGEM | UN | R$ 1.926,66 | R$ 1.926,66 |  |  |  |
| 01 | VOLANTE MOTOR | UN | R$ 856,66 | R$ 856,66 |  |  |  |
| 06 | BICO INJETOR | UN | R$ 110,00 | R$ 660,00 |  |  |  |
| 01 | BARRA DIREÇÃO | UN | R$ 635,66 | R$ 635,66 |  |  |  |
| 01 | JG REPARO | JG | R$ 658,66 | R$ 658,66 |  |  |  |
| 02 | AMORTECEDOR DT | UN | R$ 264,66 | R$ 529,32 |  |  |  |
| 02 | AMORTECEDOR TZ | UN | R$ 297,00 | R$ 594,00 |  |  |  |
| 01 | VALVULA AR | UN | R$ 603,66 | R$ 603,66 |  |  |  |
| 02 | CRUZETA CARDAN | UN | R$ 184,33 | R$ 368,66 |  |  |  |
| 10 | OLEO MOTOR | L | R$ 15,33 | R$ 153,30 |  |  |  |
| 01 | FILTRO LUBRIFCANTE | UN | R$ 38,33 | R$ 38,33 |  |  |  |
| 01 | FILTRO AR | UN | R$ 100,66 | R$ 100,66 |  |  |  |
| 02 | SUPORTE MOTOR | UN | R$ 395,00 | R$ 790,00 |  |  |  |
| 01 | SUPORTE CARDAN | UN | R$ 380,66 | R$ 380,66 |  |  |  |
| 02 | MOLA MESTRE | UN | R$ 397,33 | R$ 794,66 |  |  |  |
| 02 | PINO CENTRO | UN | R$ 15,00 | R$ 30,00 |  |  |  |
| 06 | ABRAÇADEIRA MOLA | UN | 10,33 | R$ 61,98 |  |  |  |
| 04 | GRAMPO DE MOLA | UN | R$ 30,00 | R$ 120,00 |  |  |  |
| 08 | BUCHA MOLA | UN | R$ 31,67 | R$ 253,36 |  |  |  |
| 01 | SV CARDAN/TROCA AMORT/FREIO | UN |  R$ 373,33 | R$ 373,33 |  |  |  |
| 01 | SV RECUPERAÇÃO FEIXE MOLA | UN | R$ 391,66 | R$ 391,66 |  |  |  |
| 01 | SV BOMBA INJETORA | UN | R$ 3.906,66 | R$ 3.906,66 |  |  |  |
| 01 | SV MONTAGEM MOTOR | UN | R$ 1.936,66 | R$ 1.936,66 |  |  |  |
| 01 | SV LIMPEZA E RECUPERAÇÃO RADIADOR | UN | R$ 253,33 | R$ 253,33 |  |  |  |
| 01 | SV CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA | UN | R$ 1.030,00 | R$ 1030,00 |  |  |  |
| 01 | SV GEOMETRIA | UN | R$ 200,00 | R$ 200,00 |  |  |  |
| 01 | SV GUINCHO | UN | R$ 893,33 | R$ 893,33 |  |  |  |
| TOTAL R$ 39.114,78 |  |  |  |

**DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS**

- E de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de pecas originais/genuínas utilizadas nos serviços de retifica/remanufatura.

- E de responsabilidade da contratada a montagem dos motores nos respectivos veículos/equipamentos.

- Os motores estão na Sede da Prefeitura Municipal, no pátio do Frota Municipal para vistorias técnicas necessárias.

- Despesas com transporte até a sede da contratada e de retirada e devolução dos motores é total responsabilidade da contratada.

- A peças usadas retiradas dos motores deverão ser devolvidas para a contratante.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prazo de execução do serviço é de 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria.

**ANEXOII**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo administrativo: 037/2013**

**Pregão Presencial:020/2013**

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) .....................................................,

portador(a) da Cédula de Identidade sob Nr. ..............................., e CPF sob Nr. ......................................, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público, na qualidade de representante legal da empresa ............................................................, que outorga-lhe os poderes de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e documentos, receber notificações, intimações e de todos os atos necessários à participação no procedimento licitatório.

............................................, ....... de ............................... de ...........

Carimbo do CNPJ

----------------------------------------------------------------------------------

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.............................................................................................

**ANEXO III**

À Comissão de Licitação da**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

**Processo administrativo: 037/2013**

**Pregão Presencial: 020/2013**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_<xxxxxxxxxxxxxx> \_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_<ENDEREÇO COMERCIAL>\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,declaro, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpro plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

< CIDADE/ESTADO>, \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura

## ANEXO IV

|  |
| --- |
| **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA** |
| Edital de Pregão 020/2013 |
| Proponente:  |
| Endereço | Cidade: | UF: |
| Telefone:  | Fax: | E-mail: |
| Banco:  | Agência: | Conta Corrente: |
| CNPJ:: | Inscrição Estadual | Rubrica: |
| LOTE 01: |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT.(A) | PREÇO UNITÁRIO (R$)ITEM | PREÇO TOTAL (R$) LOTE |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas asdespesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.Valor Total da Proposta: R$ (valor da proposta) (valor por extenso)Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.Validade dos produtos: (de acordo com edital)Prazo de entrega: de acordo com Edital. | CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA |

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)

**ANEXO V**

(Nome da Empresa) -----------------------------------, CNPJ Nº ------------------------, sediada na Rua ------------------

--------------------, nº -----------, bairro, -----------------------, CEP-------------- Município -------------------------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº020/2013,

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação

- não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo nacondição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º daConstituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19

- não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais,de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

- sob as penas da Lei, reunir todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições dequalificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital.

- sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer ocertame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, / /

Assinatura do representante legal sob carim

CPF: CNPJ da empresa

Este anexo deverá vir fora do envelope

Apresentar no credenciamento

**ANEXO VI**

**Processo administrativo: 037/2013**

**Pregão Presencial: 020/2013**

**Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do contador da empresa:

 RG:

 CPF:

 CRC:

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Nº 000/2013**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL E A EMPRESA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua João Assink, 322, Centro, Paço Municipal, em Bocaina do Sul - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler, aqui denominado, simplesmente, PREFEITURA, e, de outro lado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo administrativo **modalidade** “PREGAO”, facultando o suprimento de todos os instrumentos indispensáveis a celebração contratual, regida pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações em vigor e, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Têm justo e contratado, as seguintes cláusulas e condições que prometem cumprir entre si e seus legítimos sucessores legais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em prestação de serviços PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTORES, anexo I do presente Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA oferece garantia total dos serviços e das peças de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE indicará um representante do frotas municipal que será responsável pelo acompanhamento e conferência da qualidade dos serviços prestados e dos itens utilizados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de R$: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação e entrega da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor acima não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da Contratada ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional.

PARÁGRAFO QUARTO - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de pessoal qualificado para a prestação dos serviços, assim como o pagamento dos mesmos, o recolhimento dos encargos sociais, previdenciários e eventuais indenizações por acidente de trabalho, assim como despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 30 dias a contar de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias após emissão da ordem de serviços

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação dos serviços a serem executados de forma contínua poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos relativos a esta relação contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Cód. Red. | Um. Orç. | Proj. Ativ. | Elemento Despesa | Compl.Elemento | Saldo Dotação(R$) |
| 39-  | 05.02 | 2024 | 339000 | 339030 | 55.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA: Compete à CONTRATADA, além do fornecimento do serviço e das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a obrigação de fornecimento de peças e prestação de serviços em retifica de motores.

5.2. DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº: 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE deverá:

I - Exercer a fiscalização dos serviços do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação e seus anexos, por servidores especialmente designados;

II - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

III - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados, em outros mercados, pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

IV - Documentar as ocorrências periódicas ou diárias;

V - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive a continuidade da prestação dos serviços e peças que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

VI - Comunicar às autoridades irregularidade ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA SEXTA: DA INTERPRETAÇÃO

As partes obrigam-se a cumprir rigorosamente todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra à incidência de fato estranho e/ou contrário ao bom andamento do ajustado e consequentemente às múltiplas relações obrigacionais a que ambas as partes estão sujeitas e que, porventura, não conste no teor deste documento, tal problemática deverá ser sanada inicialmente com base nas disposições da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente a legislação correlata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

A infração dos dispositivos contratuais, bem como do disposto no Artigo 78, e seus incisos, da Lei 8.666/93, implicará na imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93; ou, por acordo amigável, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, emitida por autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo rescisão com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme disposto no art. 79, §2° do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO QUARTO: Na ocorrência de rescisão contratual por ato unilateral da CONTRATANTE estará sujeita a CONTRATADA às conseqüências arroladas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas nessa mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - No caso de atrasos, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, quando praticar irregularidade de pequena monta – aquelas que não impliquem em sanções categorizada como MULTA – a critério do CONTRATANTE;

b) Quanto à obrigação da retirada da ordem de serviço no prazo estabelecido:

a) atraso até 5 (cinco) dias multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4%

(quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

c) Atraso no início da prestação do serviço após a retirada da Ordem de serviço: Multa de 0,1% (um décimo por cento) por semana de atraso, calculado a partir da expedição e entrega da Ordem de Serviço;

d) O atraso superior a 90 (noventa) dias, ou em caso de inexecução total, implicará ao CONTRATANTE além da aplicação das multas, a prerrogativa de rescisão contratual;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida. Esta situação será caracterizada no caso de descumprimento do plano de implantação por parte da CONTRATADA, com impacto superior a 50% do prazo inicialmente estimado, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de descumprimento de cláusulas, com penalidades não previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93. As multas previstas para o inadimplemento contratual previsto neste item serão fixadas dentro do percentual de 0,1% a 10% sobre o valor do contrato, com base no princípio da proporcionalidade, cuja mensuração ficará a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a empresa CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa aplicada à empresa CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta e extrajudicialmente.

8.1 - Em caso de atraso dos pagamentos por parte da CONTRATANTE, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre a parcela em atraso, sendo que o atraso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Lages – SC, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou demandas oriundas desta relação contratual.

E, por assim restar convencionado, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, as partes contratantes, assessor jurídico, bem como duas testemunhas.

 Contratante Contratado

Prefeitura Municipal Bocaina do Sul

Testemunha Testemunha

CPF: CPF: